

O COMBATE Nº 238 de 5 de agosto de 1.956.



47H

47-14



*Princípio*

**Lei N. 361,** Dispõe sobre o pagamento do Imposto de Industrias e Profissões, em quatro prestações.  
de 29 de maio de 1956

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'**  
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—O Imposto de Industrias e Profissões será pago em quatro prestações — Janeiro, Abril, Julho e Outubro—independentemente de requerimento do contribuinte que estiver quite.

§ Unico — VETADO.

Guaratinguetá, 29 de maio de 1.956.

**André Alckmin Filho**—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

**Breno Viana**—Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 30/ verso

**Sergio Atino Moreira Ribeiro**—Secretario.

